

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS PIRANHAS**

**EDITAL PARA ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO  
CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA DO IFAL – CAMPUS  
PIRANHAS.**

**EDITAL Nº 10/2024 – DG/IFAL/CAMPUS PIRANHAS**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL /Campus Piranhas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2568 de 06/07/2023, publicada no D.O.U no 128, de 07/07/2023, seção 2, Pág 25. e a Comissão Eleitoral do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica vêm a público convidar os alunos do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica para a escolha dos membros do Centro Acadêmico do referido curso.

**CAPÍTULO I: DO EDITAL**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral informa à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica para a **gestão de setembro de 2024 a setembro de 2026**, com mandato de 02(dois) anos.

**CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes componentes:

**Presidente da Comissão Eleitoral:**

Professor Michelangelo de Oliveira Silva

**Discentes do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica:**

Felipe da Silva Araújo  
Igor da Paz Silva  
Laiane Ventura Ferreira  
Lenita da Silva Farias  
Tâmara Damarys Melo da Silva

**Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:**

- a) Organizar e fiscalizar para que o processo das eleições ocorra de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do Centro Acadêmico;
- c) Inscrever as chapas;

- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

### **CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 4º** - Só serão aceitas as inscrições que trata este artigo **Art. 3º** que estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (**ANEXO A**). A inscrição será validada por meio de mensagem por e-mail enviada pela comissão à referida chapa.

**Art. 5º** - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

**Art. 6º** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

### **CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 7º** - As chapas serão compostas por discentes do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica, regularmente matriculados. Ficam excluídos de se candidatarem os alunos que cursem o 9º e 10º período.

**Art. 8º** - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do CAEA:

- a) **Nome da Chapa com o qual fará campanha;**
- b) **Nome completo dos componentes da chapa juntamente com a cópia do RG E CPF de cada componente da chapa;**
- c) **Comprovante de matrícula de cada um dos componentes da chapa;**
- d) **Endereço de email de cada um dos componentes da chapa;**
- e) **Assinatura de cada um dos componentes da chapa;**

**Parágrafo Único** – A inscrição das chapas será realizada mediante a ficha de inscrição, devidamente preenchida e com a assinatura de cada um dos membros. O formulário de inscrição deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: Coordenação do Curso Superior de Engenharia Agrônômica <agronomica.piranhas@ifal.edu.br>

**Art. 9º** - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do Centro Acadêmico são:

- a) **Presidente;**
- b) **Vice-Presidente;**

- c) **Secretário Geral e 2º secretário;**
- d) **Tesoureiro Geral e 2º tesoureiro;**
- e) **Diretor de Eventos, Cultura e Lazer;**
- f) **Diretor de Comunicação.**

**Art. 10** - A chapa indicará, no pedido de registro, o nome com o qual fará campanha.

**Parágrafo Único** – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

**1º** - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da chapa com sua devida composição.

**2º**- Ao indeferir a chapa, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida chapa.

**Art. 11** - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 12** - É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar ou desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

**Art. 13** - Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

## **CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 14** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro. A campanha não deve prejudicar o andamento das atividades escolares dos alunos do curso e deve respeitar as normas e procedimentos definidos pelo Instituto Federal para que seja respeitada a convivência, respeito ao ambiente e ao patrimônio público.

**Art. 15** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das

Chapas (candidatos).

**Parágrafo primeiro** - É proibido qualquer tipo de propaganda após o período estipulado de propaganda.

**Parágrafo segundo** - As chapas devem ter propostas de trabalho preestabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

## **CAPÍTULO VI: DO FORMULÁRIO ELEITORAL**

**Art. 16** - O formulário para eleição será formulado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17**- Constará no formulário o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO**

**Art. 18** - Data: 19 de agosto de 2024.

**Art. 19** - Horário: 8h às 18h.

**Art. 20** - A votação acontecerá por voto direto e secreto, em meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao link de Eleições da CAEA, que será disponibilizado no dia da eleição, conforme a data prevista neste edital.

**Art. 21** - Para acessar a votação online, os eleitores deverão utilizar o e-mail institucional.

**Art. 22** - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas acadêmicas.

## **CAPÍTULO VIII: DA APURAÇÃO**

**Art. 23** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação, com a presença de:

- Coordenador do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica;
- Técnico em Assuntos Educacionais;
- Um fiscal de cada chapa;
- Todos os integrantes da Comissão Eleitoral.

**Art. 24** - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

**Art. 25** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

## CAPÍTULO IX: DOS PRAZOS

Publicação do Edital	30 de julho de 2024
Inscrições das Chapas	Até 07 de agosto de 2024
Publicação do inscrito para o s s eleição	Até 09 de agosto de 2024

Campanhas Eleitorais	Até 16 de agosto de 2024
Eleição	19 de agosto de 2024
Apuração	19 de agosto de 2024
Divulgação	20 de agosto de 2024
Pedido de impugnação de apuração	Até 22 de agosto de 2024
Previsão da Posse	03 de outubro de 2024

## CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26** - Serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de chapa ou candidato que se sentir prejudicado e que formalizar o pedido junto à comissão eleitoral.

**1º.** Os prejudicados devem entrar com recurso impresso junto à comissão eleitoral, no período máximo de 48 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

**2º.** O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Piranhas, 30 de julho de 2024.

Antonio Iatanilton Damasceno de França

Diretor-Geral

**ANEXO A**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DO CURSO  
BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA- IFAL – CAMPUS  
PIRANHAS**

**NOME DA CHAPA:** \_\_\_\_\_

**Candidato à Presidência**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Candidato à Vice-Presidência**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Candidato a Secretário-Geral**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Candidato a Suplente do Secretário-Geral**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Candidato a Tesoureiro**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Candidato a Diretor de Eventos, Cultura e Lazer**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Candidato a Diretor de Comunicação:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Declaramos que temos ciência de todas as informações contidas no Edital nº 10/2024. Estando ciente disso, comprometemo-nos a cumpri-lo rigorosamente.**



---

*Emitido em 30/07/2024*

**EDITAL Nº 383/2024 - C\_PIRANHAS (11.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 30/07/2024 14:16 )*  
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*C\_PIRANHAS (11.07)*

*Matrícula: 1880563*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **383**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/07/2024** e o código de verificação: **3af40d338b**